



GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

GOIANIRA

MINISTÉRIO DA  
CULTURAGOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Pessoa Jurídica

## FICHA DE AVALIAÇÃO

NOME DO PROJETO	Festival de Música Goianira
CATEGORIA	Projetos Burocráticos de Cultura e Artes
NOME DO AVALIADOR	Marcelo Gomes Cavalcante
NOTA FINAL	6,8

*[Handwritten signature over the signature box]*

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. <span style="float: right;">10</span>
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Goianira - GO - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Goianira. <span style="float: right;">8</span>
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. <span style="float: right;">6</span>
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. <span style="float: right;">5</span>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

Endereço: Rua das Flores

Av. São José, nº 516 - Centro - CNPJ: 01.291.707/0001-67 - Fone: (62) 3516-2090

E-mail: prefeitura@goianira.go.gov.br

*[Handwritten signature]**[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
CIDADE DAS FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE

GOIANIRA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	8
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	8
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	8
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		6,3

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
	PropONENTES DO gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

Estado de Goiás

Av. Goiás, nº 516 - Centro - CNPJ: 01.291.707/0001-67 - Fone: (62) 3516-2090

E-mail: [prefeitura@golianira.go.gov.br](mailto:prefeitura@golianira.go.gov.br)

*eleitor*

*Magistral*

*Rosa*  
*S*

**EDITAL PÚBLICO N° 004/2023 e 005/2023 LEI PAULO GUSTAVO**

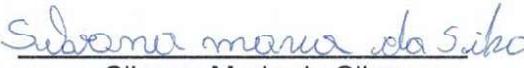
Síntese Avaliativa:

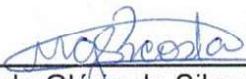
A Comissão Avaliativa composta pelos representantes: Sr. Marcelo Gomes Cavalcante, Sra. Silvana Maria da Silva, Sra. Maria da Glória da Silva Vasconcelos e Sra. Eliane Aparecida Costa nomeados pelo Decreto nº 282/2023, declara que promoveu a análise da documentação do proponente. Como resultado final apresenta a ficha avaliativa, composta pela média final da nota dada pela Comissão Avaliativa.

Assim concluem pelo:

( Deferimento      ( Indeferimento

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Gomes Cavalcante

  
\_\_\_\_\_  
Silvana Maria da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Glória da Silva Vasconcelos

  
\_\_\_\_\_  
Eliane Aparecida Costa

Goianira, 01 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**

Estado de Goiás

Av. Goiás, nº 516 - Centro – CNPJ : 01.291.707/0001-67 - Fone: (62) 3516-2090  
E-mail: prefeitura@goianira.go.gov.br